



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação da Exma. Sra. Desa. **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**, Presidente substituta deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 21 de julho de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência da Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RCED Nº 0600001-77.2025.6.10.0096

PROCEDÊNCIA: GOVERNADOR NEWTON BELLO – 96ª ZONA ELEITORAL DE ZÉ DOCA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18668937, NO RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA POR SUPOSTA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 14, §3º, II DA CF - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JACKSON DE SOUSA PINHEIRO

ADVOGADA: ERISLANE CAMPOS DA SILVA – OAB/MA 20.155

EMBARGADA: ELIENE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 22/05/2025, esta Corte unanimemente, conheceu parcialmente do RECURSO CONTRA A EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA, e, na parte conhecida, por maioria, negou provimento.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600328-59.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18696760, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: RICARDO SERGIO CLAUDINO

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela rejeição dos embargos de declaração.

Na sessão virtual de 17 a 25 de junho de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, para fins de manter a sentença que desaprovou a

prestação de contas, relativa ao pleito de 2024, com o recolhimento do montante de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) ao erário.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600350-20.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18696761, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: BARTO GALENO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADA: KARLA JANINE PENHA GUILHON ROSA – OAB/MA 9.351

ADVOGADO: KASSIO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA – OAB/MA 12.087

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo acolhimento em parte dos embargos, sem efeitos infringentes, a fim de que seja suprida a omissão, concluindo-se pela impossibilidade de aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e mantendo-se, por fim, o acórdão negou provimento ao recurso eleitoral contra a desaprovação das contas

Na sessão virtual de 17 a 25 de junho de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, para fins de manter a sentença que desaprovou a prestação de contas do recorrente.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REL Nº 0600668-20.2024.6.10.0057

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18692737, NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA – OAB/MA 13.980

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

EMBARGADO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE

ADVOGADO: ARNALDO CAMPELO LINDOSO – OAB/MA 21.540

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 10 a 17/06/2025, esta Corte unanimemente deu provimento ao recurso, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à instância de origem com vistas ao regular processamento do feito.

05. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600151-55.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: ITAPECURU MIRIM – 16ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA EM FACE DE DECISÃO DO JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL NA AIJE nº 0600522-05.2024.6.10.0016, QUE DEFERIU PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PARA PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL NÃO

ARROLADA NA PETIÇÃO INICIAL, DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTE: JOÃO ELINALDO DA LUZ LUCENA

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO – OAB/MA 22.075

IMPETRADO: JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL DE ITAPECURU MIRIM

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela concessão da segurança.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600186-68.2024.6.10.0026

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MÁRIO CARNEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Processo destacado pela Juíza Relatora na sessão virtual de 08 a 15/07/2025, a pedido do recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Mário Carneiro de Sousa.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600139-73.2024.6.10.0033

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA E CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR – OAB/MA 19.080

RECORRIDO: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS – OAB/MA 8.597

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aplicando-se a sanção pecuniária prevista pelo art. 36, § 3º da Lei nº 9.504/1997, em seu patamar mínimo.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para compelir o representado a realizar a imediata retirada da propaganda irregular realizada por meio de placa afixada no endereço constante da inicial; confirmando integralmente a tutela de urgência antes deferida, inclusive quanto ao prazo e ao valor da multa.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600216-51.2024.6.10.0011

PROCEDÊNCIA: ALTO PARNAÍBA – 11ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ITAMAR NUNES VIEIRA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

INTERESSADO: SILVIO PÉRICLES DO AMARAL ALMEIDA

ADVOGADA: CINTIA BORGES TAVARES DE MACEDO – OAB/MA 18.111

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600253-68.2024.6.10.0079

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA, JOSIVAN CARVALHO BILIO

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas dos recorrentes, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução solidária ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais), correspondente à irregularidade constatada na aplicação dos recursos do FEFC.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600360-05.2024.6.10.0050

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE VARGAS – 50ª ZONA ELEITORAL DE VARGEM GRANDE

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: DIOGO UCHOA VIANA MACHADO, COLIGAÇÃO “PELA LIBERDADE DE PRESIDENTE VARGAS”

ADVOGADO: GUSTAVO ARAUJO VILAS BOAS – OAB/MA 7.506

ADVOGADO: JULIO MOREIRA GOMES FILHO – OAB/MA 5.393

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ARAUJO SOARES NETO – OAB/MA 20.758

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

RECORRIDO: COLIGAÇÃO “O FUTURO CONTINUA”

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES – OAB/MA 26.365

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e com fundamento no art. 487, I do CPC e art. 39, § 8º da Lei 9.504/97, condenou os recorrentes, de forma solidária, ao pagamento de multa eleitoral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais. Condenou, ainda, os recorrentes, de forma solidária, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de *astreintes*, em face do descumprimento da decisão liminar de ID. 122967117.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600368-61.2024.6.10.0056

PROCEDÊNCIA: BARREIRINHAS – 56ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CONCEIÇÃO DE MARIA FRANCA CORREIA

ADVOGADA: JACQUELINE CRISTINA VALE VASCONCELOS – OAB/MA 13.845

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Conceição de Maria Franca Correia. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quarenta reais).

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600391-22.2024.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: SÃO BERNARDO – 51ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUZIA DE AMARANTE SOUSA

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

ADVOGADO: JOSÉ DE ALENCAR SOARES JÚNIOR – OAB/PI 18.014

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Luzia de Amarante Sousa, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600412-42.2024.6.10.0101

PROCEDÊNCIA: CENTRO DO GUILHERME – 101ª ZONA ELEITORAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GRACILENE ROCHA DE SOUSA

ADVOGADO: BRENO RICHARD LIMA GOMES – OAB/MA 19.939

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Gracilene Rocha de Sousa, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, em razão da omissão de receita estimada no valor de R\$ 2.170,00, que compromete a regularidade das contas.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600495-31.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDUARDO LUIZ DO NASCIMENTO LIMA

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATORA: JUIZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas de Eduardo Luiz do Nascimento Lima, nos termos do art. 98, §8º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, implicando ao candidato o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos termos do art. 80, I, da resolução mencionada.

15. EMBARGOS NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – ED no MSCiv Nº 0600091-82.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: BARÃO DE GRAJAÚ – 21ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DENEGOU A SEGURANÇA PLEITEADA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – EM INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: EMILIA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA

ADVOGADO: RAFAEL GIACOMINI DA CRUZ PEREIRA – OAB/MA 12.320

ADVOGADO: KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ – OAB/MA 12.011

ADVOGADO: JOSÉ DIAS NETO – OAB/MA 15.735

ADVOGADA: LILIANNE MARIA FURTADO SARAIVA – OAB/MA 10.366

EMBARGADO: JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo recebimento dos embargos de declaração como agravo interno; e, no mérito, pela rejeição do recurso.

Em 14/04/2025, o Juiz Relator, denegou a segurança pleiteada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, pelo indeferimento da inicial, com fundamento no art. 6º, §5º c/c art. 10 da Lei nº 12.016/2009.

16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600351-05.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE ID 18683088, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOSEFAR DIAS DE FREITAS

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADA: KARLA JANINE PENHA GUILHON ROSA – OAB/MA 9.351

ADVOGADO: KASSIO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA – OAB/MA 12.087

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: a) pelo não-conhecimento do agravo interno; b) se conhecido, pelo desprovimento do agravo interno; c) se provido o agravo interno, pelo desprovimento do recurso eleitoral.

Em 10/06/2025, o Juiz Relator não conheço do recurso eleitoral interposto pelo embargante, por violação ao princípio da dialeticidade recursal, mantendo-se, em consequência, a sentença de primeiro grau que desaprovou as contas de campanha.

17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600416-52.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18675056, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MANOEL SERAFIM REIS

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADA: CAMILLA D'AVILA GOMES REIS – OAB/MA 11.504

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela a rejeição dos embargos de declaração.

Na sessão de 29 de maio de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, restando mantida a sentença que julgou desaprovadas as contas de campanha do recorrente.

18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600528-21.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18681027, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: FERNANDO SIQUEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento dos embargos de declaração.

Na sessão de 15 de maio de 2025, esta Corte por maioria negou provimento ao recurso eleitoral, restando mantida a sentença que julgou desaprovadas as contas de campanha do recorrente.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600210-96.2024.6.10.0026

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCOS AURÉLIO GUIDA DE ANDRADE

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 08 a 15/07/2025, a pedido do recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marcos Aurélio Guida de Andrade, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

20. RECURSO ELEITORAL Nº 0600225-62.2024.6.10.0027

PROCEDÊNCIA: ARARI - 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA ALVES MUNIZ

ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE SOUSA LUCENA - OAB/MA 15.410

ADVOGADO: BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS - OAB/MA 15.183

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS - OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA - OAB/MA 15.133

INTERESSADO: ALMIR DE JESUS LEITE SILVA

ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE SOUSA LUCENA - OAB/MA 15.410

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo destacado pela Juíza Relatora na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, a pedido da recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º grau julgou desaprovadas as contas de Maria Alves Muniz, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução do valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), o qual decorre do somatório de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), correspondente ao valor total do serviço advocatício prestado sem a devida emissão de nota fiscal de serviço, com a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao valor total dos serviços contábeis doados a candidatos do gênero masculino e custeados com recurso público destinado ao financiamento de campanha feminina.

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600243-47.2024.6.10.0039

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “PELA LIBERDADE DE TURIAÇU”

ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO SOUSA – OAB/MA 4.847

ADVOGADO: CRISTIAN FÁBIO ALMEIDA BORRALHO – OAB/MA 8.310

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO – OAB/MA 7.636

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

1º RECORRIDO: EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

2º RECORRIDO: ADONILSON ALVES RABELO

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600362-63.2024.6.10.0053

PROCEDÊNCIA: PARAIBANO – 53ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO MARQUES JÚNIOR

ADVOGADA: FLAVIA NOLETO DE SOUSA MELO – OAB/MA 25.181

ADVOGADO: RAIMUNDO IAGO NOLETO DE SOUSA MELO – OAB/MA 26.369

ADVOGADO: BRENO RICHARD LIMA GOMES – OAB/MA 19.939

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

INTERESSADO: OLIVAN PAULO COELHO PEREIRA

ADVOGADA: FLAVIA NOLETO DE SOUSA MELO – OAB/MA 25.181

ADVOGADO: RAIMUNDO IAGO NOLETO DE SOUSA MELO – OAB/MA 26.369

ADVOGADO: BRENO RICHARD LIMA GOMES – OAB/MA 19.939

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, a pedido do recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), relativos à irregularidade apresentada na aplicação de recursos do FEFC, na forma do § 2º do art. 79 da Res. TSE 23.607/2019.

23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600392-21.2024.6.10.0111

PROCEDÊNCIA: BEQUIMÃO – 111ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LIGIA RAQUEL VIEIRA PAIXÃO

ADVOGADA: AMANDA FARIAS ARAÚJO – OAB/MA 14.710

ADVOGADO: LUÍS GUILHERME RAMOS SIQUEIRA – OAB/MA 6.729

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO SOUSA – OAB/MA 4.847

ADVOGADO: CRISTIAN FÁBIO ALMEIDA BORRALHO – OAB/MA 8.310

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 08 a 15/07/2025, a pedido da recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ligia Raquel Vieira Paixão, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

24. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600564-04.2024.6.10.0065

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FLAVIO BARBOSA DA SILVA FILHO

ADVOGADO: CAIO CESAR DE OLIVEIRA LUCIANO – OAB/MA 11.798

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa ao recorrente por infringência à legislação eleitoral, cujo valor arbitra-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

25. AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600090-97.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: AGRAVO INTERNO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEFERIU LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL NA AIJE Nº 0600937-24.2024.6.10.0004 - ELEIÇÕES 2024

AGRAVANTE: PARTIDO PODEMOS 19

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR – OAB/MA 14.169

AGRAVADO: FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAÚJO COSTA – OAB/MA 13.980

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela concessão de segurança, pela extinção da AIJE nº 0600937-24.2024.6.10.0004, ante a ausência de legitimidade do PODEMOS, e considerado prejudicado o agravo interposto pelo PODEMOS nos presentes autos.

26. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600090-97.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA EM FACE DE DECISÃO DO JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL NA AIJE Nº 0600937-24.2024.6.10.0004, QUE REJEITOU O ARGUMENTO DO IMPETRANTE (QUE FIGURA COMO INVESTIGADO) DE QUE O PODEMOS NÃO TERIA LEGITIMIDADE PARA PROPOR UMA VEZ QUE INTEGROU COLIGAÇÃO NAS ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTE: FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAÚJO COSTA – OAB/MA 13.980

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

IMPETRADO: JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

LITISCONSORTE: PARTIDO PODEMOS 19

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela concessão de segurança, pela extinção da AIJE nº 0600937-24.2024.6.10.0004, ante a ausência de legitimidade do PODEMOS, e considerado prejudicado o agravo interposto pelo PODEMOS nos presentes autos.

27. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600249-98.2024.6.10.0089

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 89ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ZAQUEU SOARES BARROS

ADVOGADO: LIVIO ESTRELA SOARES – OAB/MA 10.590

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Zaqueu Soares Barros, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do montante de R\$ 14.219,15 (quatorze mil duzentos e dezenove reais e quinze centavos) ao Tesouro Nacional.

28. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600361-69.2024.6.10.0056

PROCEDÊNCIA: BARREIRINHAS – 56ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LAÉRCIO BARROS MAIA

ADVOGADA: MAIZA CRISTINA ROCHA LISBOA – OAB/MA 18.845

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Laércio Barros Maia, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 1.992,14 (mil novecentos e noventa e dois reais e catorze centavos), correspondente à extrapolação do limite legal de autofinanciamento.

29. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600393-54.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO DA SILVA CUNHA

ADVOGADO: BRUNO MARLEY CACAU ARAGÃO – OAB/MA 23.050

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimundo da Silva Cunha, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

30. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600397-29.2024.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: MAGALHÃES DE ALMEIDA – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUZIANE MARIA DA SILVA AMORIM

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Luziane Maria da Silva Amorim, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

31. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600455-04.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ WILSON SILVA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo parcial provimento do recurso eleitoral, para que seja declarada a nulidade da sentença e as contas julgadas desaprovadas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Wilson Silva da Conceição, com fundamento no art. 30, III, da Lei 9.504/97.

32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600071-04.2024.6.10.0008

PROCEDÊNCIA: COROATÁ – 8ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18682774, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR- ELEIÇÕES 2024

1º EMBARGANTE: EDIMAR DE AGUIAR FRANCO, COLIGAÇÃO “COROATÁ QUER MUDANÇA”

ADVOGADA: NAYANA GALDINO DA CONCEICAO – OAB/MA 10.894

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

2º EMBARGANTES: JUSCELINO DO CARMO ARAÚJO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “JUNTA TODO MUNDO POR COROATA ”

ADVOGADO: TIMÓTEO ASSUNÇÃO E SILVA DE SOUZA – OAB/MA 23.961

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADA: SUELENE SANTOS PEREIRA – OAB/DF 49.446

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: ROBERTH SEGUINS FEITOSA – OAB/MA 5.284

ADVOGADA: MARIA GLEYCEKELLEN FERREIRA BRANDAO – OAB/MA 23.921

ADVOGADO: JHONATTAN ROGER SANTOS PEREIRA – OAB/MA 20.875

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 05/06/2025, esta Corte por maioria deu provimento para reformar a sentença e julgar procedente a representação por propaganda eleitoral antecipada e condenar os embargantes, individualmente, ao pagamento de multa no valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais).

33. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600210-68.2024.6.10.0003

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18693231, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: BRENDA CARVALHO PEREIRA

ADVOGADA: MAYARA GARCÊS ACEITUNO – OAB/MA 15.313

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento dos embargos.

Na sessão virtual de 10 a 17/06/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença que julgou desaprovadas as contas de campanha da recorrente e determinou a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 270.000,00, referentes às despesas realizadas com recursos do FEFC sem comprovação adequada.

34. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600630-70.2024.6.10.0004

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18663749, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: EUGENIO JOSE DE FREITAS FILHO

ADVOGADA: ERISLANE CAMPOS DA SILVA – OAB/MA 20.115

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 06 a 13 de maio de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, para fins de manter a sentença que julgou desaprovadas as contas do recorrente.

35. RECLAMAÇÃO – Rcl Nº 0600136-86.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: (SIGILOSO)

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO DE NATUREZA CRIMINAL COM PEDIDO DE LIMINAR, POR SUPOSTA USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DESTE TRE/MA, EM RAZÃO DA AUTORIZAÇÃO DE MEDIDAS INVESTIGATIVAS CONTRA AUTORIDADE DETENTORA DE FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO

RECLAMANTE: (SIGILOSO)

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA – OAB/MA 2.867

ADVOGADO: JOSÉ GUIMARÃES MENDES NETO – OAB/MA 15.627

ADVOGADO: CARLOS HÉLDER CARVALHO FURTADO MENDES – OAB/MA 15.529

ADVOGADO: THIAGO ANDRÉ BEZERRA AIRES – OAB/MA 18.014

ADVOGADO: PABLO SAVIGNY DI MARANHÃO VIEIRA MADEIRA – OAB/MA 12.895

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

RECLAMADO: (SIGILOSO)

RELATOR: *JUIZ* TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo indeferimento do pedido de habilitação de terceiro formulado por Eduardo Bezerra Andrade e, por conseguinte, da prevenção por ele suscitada; ademais, quanto ao mérito da Reclamação, compreendendo que a competência para a apreciação das cautelares criminais pertence ao primeiro grau de jurisdição (higidamente deferidas), manifesta-se pela rejeição dos pedidos, revogando-se a medida liminar concedida, a fim de que seja autorizado o prosseguimento da investigação criminal em curso.

Em decisão monocrática de 26/maio, o Relator deferiu o pedido liminar, *ad referendum* do Plenário deste Tribunal (aplicando-se por analogia o art. 175 e parágrafos do RITRE-MA), na primeira sessão virtual seguinte à presente decisão, suspendendo, de imediato, o andamento e a decisão prolatada nos autos do Inquérito Policial nº 2024.0121610 (0600012-94.2025.6.10.0003) e Processo nº 0600015-49.2025.6.10.0003 (busca e apreensão criminal).

36. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600100-44.2024.6.10.0076

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO SILVA PEREIRA

ADVOGADA: ANA KAROLINA MOREIRA CRUZ COSTA – OAB/MA 12.569

RELATOR: *JUIZ* TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso, a fim de que, seja mantida a desaprovação das contas, reduzindo-se o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional, para apenas em relação à primeira irregularidade, na quantia de R\$ 9.374,40.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Raimundo Silva Pereira, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, nos termos do art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 94.928,00

(noventa e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), em razão da aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC.

37. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600181-46.2024.6.10.0026

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FELIX DE VALOIS PEREIRA DE SÁ JÚNIOR

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 08 a 15/07/2025, a pedido do recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Felix de Valois Pereira de Sá Júnior, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, III, da Lei 9.504/1997.

38. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600414-12.2024.6.10.0101

PROCEDÊNCIA: CENTRO DO GUILHERME – 101ª ZONA ELEITORAL GOVERNADOR NUNES FREIRE

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA CLÉIA ALVES SALES

ADVOGADO: BRENO RICHARD LIMA GOMES – OAB/MA 19.939

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo a quo.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Cléia Alves Sales, com fundamento no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

39. AGRAVO REGIMENTAL – REL Nº 0600790-08.2024.6.10.0033

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO ELEITORAL POR INTEMPESTIVIDADE - RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR (DERRAME DE SANTINHOS) - ELEIÇÕES 2024

AGRAVANTE: ALEYGNAN LEAL COSTA

ADVOGADO: CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA LUCIANO – OAB/MA 11.789

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do agravo interno.

Em 27/06/2025, o Juiz Relator não conheceu o presente recurso eleitoral interposto, em razão de sua intempestividade.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa ao agravante por infringência à legislação eleitoral, cujo valor arbitra-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

40. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600197-97.2024.6.10.0026

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIANE DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATOR: *JUIZ* RODRIGO MAIA ROCHA

Processo destacado pela Juiz Relator na sessão virtual de 08 a 15/07/2025, a pedido da recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raiane da Silva Rodrigues, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9.504/1997.

41. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600280-78.2024.6.10.0070

PROCEDÊNCIA: ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – 70ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOÃO MARCOS DE SOUSA TEIXEIRA

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATOR: *JUIZ* RODRIGO MAIA ROCHA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 08 a 15/07/2025, a pedido do recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de João Marcos de Sousa Teixeira, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral